

#### MANUAL DE CHARGEBACK.

O presente manual de chargeback ("Manual") é parte do Contrato de Prestação de Serviços de Credenciamento PicPay ("Contrato") disponível em http://contrato.picpay.com.

Na hipótese de inexistência de definição específica de termos grafados em maiúsculo no presente Manual, aplicam-se as definições previstas no Contrato.

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

- 1.1. Chargeback é a oposição do Pagador quanto à validade ou a legitimidade da Transação definida no Contrato, por motivos de fraude, erros de processamento, desacordo comercial, ou outros motivos.
- 1.2. Uma vez manifestado pelo Pagador sua discordância em relação a Transação, dá-se início ao processo de discussão e avaliação da procedência ou improcedência do Chargeback ("Contestação") e cobrança das tarifas aplicáveis disponíveis em <a href="https://picpay.com/tarifas-e-tabela-precos">https://picpay.com/tarifas-e-tabela-precos</a>, conforme previsto no presente.
- 1.2.1. As Transações podem ser objeto de Chargeback em seu valor total ou parcial, a critério exclusivo do Pagador.
- 1.2.2. As Transações, mesmo que liquidadas pelo **PicPay** para Você, podem ser objeto de Chargeback a pedido do Pagador.
- 1.3. As regras e políticas de Chargeback são estabelecidas pela Bandeira e pelo **PicPay** e devem ser observadas por todos os participantes envolvidos em uma Transação.
- 1.3.1. O **PicPay** não tem qualquer responsabilidade ou interferência em relação a tais regras e políticas em se tratando de Transações processadas em Arranjos de Pagamento, bem como no processo de convencimento da instituição emissora do Cartão ("Emissor") e Bandeira.

#### 2. PROCEDIMENTO.

- 2.1. O processo de Chargeback é iniciado pelo Pagador por meio de contato com o Emissor quando a Transação foi processada em Arranjo de Pagamento manifestando seu descontentamento a respeito da validade da Transação que considera indevida por motivos, como: não entrega de produto/serviço comprado ou contratado, entrega de produto com defeito, cobrança indevida seja por duplicidade ou discordância do valor, não reconhecimento da transação (fraude), entre outros. Uma vez iniciado o processo de Chargeback pelo Pagador, o procedimento previsto nas cláusulas a seguir deverá ser observado.
- 2.1.2. Os motivos de Chargeback são variados e abrangem diferentes situações que podem levar o Pagador a contestar uma transação, como por exemplo, mas não se limitando:
- a. Fraude:
  - Fraude de cartão não presente (CNP): O Pagador alega que não autorizou a transação. Ocorre frequentemente em compras online ou por telefone.
  - Roubo ou perda do cartão: A transação foi realizada com um cartão que foi roubado ou perdido.
- b. Produto ou Serviço:



- Produto n\u00e3o recebido: O Pagador afirma que n\u00e3o recebeu o produto que comprou.
- Serviço não prestado: O serviço pelo qual o Pagador pagou não foi realizado.
- Produto ou serviço não conforme: O produto ou serviço recebido é significativamente diferente da descrição fornecida pelo vendedor.
- Produto com defeito ou danificado: O produto recebido está danificado ou com defeito.
- Produto falsificado: O Pagador alega que o produto é falsificado ou não é autêntico.
- c. Erros de cobrança:
  - Cobrança duplicada: O Pagador foi cobrado mais de uma vez pela mesma transação.
  - Cobrança incorreta: O valor cobrado é diferente do valor acordado.
  - Erro de processamento/Crédito não processado: Problemas técnicos ou humanos durante o processamento da transação resultaram em cobranças incorretas.
- d. Autorização:
  - Transação não autorizada: A transação não foi aprovada pelo titular do cartão.
  - Transação processada sem assinatura ou PIN: Em transações presenciais, a ausência de uma assinatura ou PIN pode levar a uma contestação.
- e. Assinaturas e Cobranças Recorrentes:
  - Cobranças não autorizadas: Cobranças recorrentes não foram autorizadas pelo Pagador.
  - Assinatura cancelada: O Pagador alega que cancelou uma assinatura ou serviço recorrente, mas continua sendo cobrado.
- f. Outros
  - Transação não reconhecida: O Pagador não reconhece a transação em seu extrato bancário.
  - Transação duplicada em diferentes datas: O mesmo valor é cobrado em datas diferentes, sem autorização do Pagador.
  - Problemas com o reembolso: O Pagador devolveu o produto ou cancelou o serviço, mas não recebeu o reembolso.
  - Cobrança após devolução: Cobrança feita mesmo após o produto ter sido devolvido ou o serviço cancelado.

## 2.2. NOTIFICAÇÃO.

- 2.2.1. Se o Pagador solicitar o Chargeback de uma Transação referente à venda de um produto ou prestação de um serviço ofertado por Você, Você será notificado pelo **PicPay** por e-mail ou demais canais da Contestação iniciada, e poderá se defender das alegações feitas pelo Pagador, apresentando sua versão do ocorrido desde que tenha evidências que comprovem suas alegações ("Defesa").
- 2.2.2. Na hipótese de Você encontrar dificuldades para apresentar sua Defesa, em virtude de instabilidade ou indisponibilidade do Aplicativo PicPay, Você deverá entrar em contato imediatamente com o PicPay por meio dos canais de atendimento informando tal dificuldade, sob pena de incorrer automaticamente na procedência do Chargeback.

## 2.3. Contestação



- 2.3.1. Uma vez notificado, Você poderá apresentar sua Defesa para prosseguimento da Contestação, no qual o **PicPay**, o Emissor e as Bandeiras atuarão como mediadores buscando o consenso entre Você e o Pagador, avaliando suas evidências e alegações, bem como as evidências e alegações do Pagador, conforme regras e políticas próprias.
- 2.3.1.1. O processo de Contestação é composto por ciclos, conforme indicado no presente Manual, e de acordo com as disposições de cada Arranjo de Pagamento. Cada ciclo percorrido da Contestação implicará a Você um custo em razão das tarifas cobrado pelas Bandeiras
- 2.3.1.2. As tarifas serão cobradas à medida em que a Contestação se prolonga avançando em cada uma de suas fases, obedecendo os ciclos de cobrança de cada Arranjo de Pagamento.
- 2.3.1.3. A Transações parceladas serão objeto de um único Chargeback, mas as tarifas aplicáveis serão cobradas na medida do processamento de cada parcela.
- 2.3.1.4. Mesmo que Você cancele uma transação previamente Aprovada, pode ocorrer a Contestação da mesma por parte do Pagador junto ao Emissor do seu cartão. Sempre que isso acontecer, Você será notificado desta Contestação com o aviso que não é necessária nenhuma ação da sua parte, pois o **PicPay** automaticamente realizará a Defesa dessa Contestação junto a Bandeira alegando o cancelamento prévio da transação. Em razão do fluxo de Contestação iniciado, implicará à Você um custo das tarifas cobrado pelas Bandeiras.
- 2.3.2. Quando não houver consenso entre Você e o Pagador, caberá à Bandeira decidir pela procedência ou improcedência do Chargeback.
- 2.3.3. A cobrança das tarifas será feita mensalmente entre os dias 20 e 25 de cada mês, mediante desconto em sua Agenda Financeira presente ou futura, ou via boleto bancário na hipótese de ausência de saldo em sua Agenda Financeira.
- 2.3.4. O **PicPay** enviará à Você mensalmente, um relatório detalhado das Transações que geraram a cobrança das tarifas.
- 2.3.5. Caso Você discorde das tarifas eventualmente cobradas, Você deverá entrar em contato com o PicPay pelos Canais de Atendimento do PicPay Negócios.
- 2.3.6. O **PicPay** avaliará seus argumentos e, se necessário, fará os ajustes no mês subsequente.

### 2.3.7. Ciclos da contestação.

a) 1º Ciclo – Comunicação do Chargeback.

O comunicado é enviado para a Bandeira pelo Emissor, mediante a oposição do Pagador quanto à validade ou a legitimidade da Transação. A Bandeira dá ciência ao **PicPay** sobre tal fato para que possamos representar Você, durante a Contestação.

Neste ciclo a tarifa cobrada pela Bandeira é de sua responsabilidade.

b) 2° Ciclo – Reapresentação.

Este ciclo inicia-se quando Você é notificado pelo **PicPay** por e-mail ou demais canais da Contestação iniciada, e poderá apresentar provas para se defender das alegações feitas pelo Pagador em até 12 (doze) dias corridos contados a partir da data de sua notificação pelo **PicPay.** Caberá ao **PicPay** avaliar a Defesa enviada por Você e enviá-la para a Bandeira, caso considere a Defesa consistente. A Bandeira por sua vez, compartilhará a Defesa apresentada com o Emissor.

O Emissor poderá concordar com a sua Defesa e o Chargeback será considerado improcedente, ou poderá dar início ao próximo ciclo da Contestação.



Neste ciclo a tarifa cobrada pela Bandeira é de sua responsabilidade.

c) 3° Ciclo - Pré-arbitragem

Este ciclo inicia-se quando o Emissor não concorda com a sua Defesa e deseja apresentar alegações e evidências que a contraponham. As alegações e evidências são recebidas pela Bandeira que por sua vez, as compartilha com o **PicPay**. O **PicPay** poderá concordar com a as alegações e evidências enviadas pelo Emissor e o Chargeback será considerado procedente, ou poderá dar início ao próximo ciclo da Contestação.

Caso o **PicPay** não concorde com as evidências recebidas, Você será notificado por email ou demais canais de comunicação sobre o início do processo de pré-arbitragem, e poderá apresentar novas provas para se defender das alegações feitas pelo Pagador em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua notificação pelo **PicPay.** d) 4º Ciclo - Arbitragem:

Este é o último ciclo da Contestação e apenas ocorre caso o **PicPay** e o Emissor não entrem em consenso. Neste ciclo não há a possibilidade de novas manifestações do Emissor e **PicPay**, cabendo apenas à Bandeira a análise de todo material apresentado até então e decisão pela procedência ou improcedência do Chargeback.

Neste ciclo a tarifa cobrada pela Bandeira é de sua responsabilidade apenas se o Chargeback for procedente.

2.3.8 Chargeback improcedente: Caso o Chargeback seja improcedente, significa que a Defesa enviada por Você foi suficiente para comprovar a entrega do produto, a prestação do serviço ou descaracterizar a fraude, nas formas e condições acordadas entre Você e o Pagador. Você deverá receber o valor em questão e o Pagador, por sua vez, deverá realizar o pagamento. Portanto a Transação será considerada válida e sua Liquidação foi ou será feita conforme prazos e condições acordadas entre Você e o **PicPay**.

2.3.9. Chargeback procedente: Caso o Chargeback seja procedente, significa que as evidências enviadas por Você **não** foram suficientes para comprovar entrega do produto, a prestação do serviço ou descaracterizar a fraude, nas formas e condições acordadas entre Você e o Portador. Você **não** deverá receber ou **não** devia ter recebido o valor em questão e o Portador, por sua vez, **não** deverá ou **não** devia ter realizado o pagamento. Portanto, o valor correspondente à Transação será alternativamente: (1) debitado de sua Agenda Financeira presente ou futura; (2) cobrada através de boleto bancário se não houver Agenda Financeira presente ou futura; ou (3) qualquer outro meio de cobrança previsto contratualmente ou amparado em dispositivos legais, sempre sujeito a aplicação de juros e multa se cabível.

#### 2.4. DEFESA.

- 2.4.1. A apresentação de Defesa é opcional e enseja na cobrança das tarifas indicadas no presente. Caso Você opte por não apresentá-la, o Chargeback será considerado procedente.
- 2.4.2. Caso Você decida apresentar a Defesa, Você deverá enviá-la ao **PicPay** nos prazos indicados na cláusula 2.3.7. conforme o ciclo vigente da Contestação.
- 2.4.2.1. A Defesa deverá ser enviada para o **PicPay** sempre de acordo: (1) com as orientações do **PicPay**; (2) o presente Manual; e (3) em conformidade com as regras e políticas estabelecidas pelas Bandeiras, divulgadas pelo PicPay.
- 2.4.3. O Emissor também será notificado e poderá contribuir neste processo apresentando evidências que confirmem ou neguem a validade ou autenticidade da Transação em discussão.



- 2.4.4. Você poderá enviar as evidências que desejar, seguindo as diretrizes de quantidade e tamanho de arquivos divulgadas pelo PicPay, desde que comprovem de forma clara e contundente a improcedência das alegações do Pagador, como por exemplo:
- a. Evidências que comprovem o vínculo do Pagador com Você, descaracterizando uma possível fraude:
- b. Evidências que comprovem que o Pagador recebeu o produto comprado ou que o serviço contratado foi prestado, ambos no prazo acordado, conforme descrito e sem eventuais defeitos ou falhas;
- c. Envio do formulário de aviso de recebimento (AR) fornecido pelos correios ou protocolo de aviso de recebimento devidamente preenchido e assinado pelo Pagador;
- d. Cadastro completo do Pagador (nome, nome cadastrado em seu site, CPF, e-mail, endereço, telefone fixo/celular, etc.);
- e. Cópia legível do comprovante de venda;
- f. Documentação da compra do produto ou contratação do serviço prestado, como contrato, ordens de serviços, nota fiscal, etc.
- g. Descrição do produto comprado pelo Pagador e/ou serviço contratado;
- h. Política de cancelamento de compra ou troca de mercadoria ou serviço elaborada por Você no desempenho de suas atividades;
- i. Comprovante de cancelamento da venda anterior à data do Chargeback;
- j. Caso o Pagador alegue duplicidade (ou mais) de Transação, evidências que comprovem a entrega dos produtos e/ou serviços em mesma quantidade.
- k. Documento de assinatura em arquivo (autorização de débito);
- l. Carta protocolo com carimbo CNPJ ou papel timbrado com nota explicativa do ocorrido na Transação;
- m. Outros documentos que comprovem de forma clara e contundente a não procedência das alegações do Pagador.

### 3. BOAS PRÁTICAS.

- 3.1. Reforçamos abaixo algumas boas práticas que podem ajudar na melhor tratativa e redução da quantidade de Chargebacks de suas Transações:
- a. Invista em prevenção a fraudes com ferramentas antifraude para evitar Chargebacks procedentes.
- b. Possibilite que o Pagador faça contato direto com Você, permitido o esclarecimento de dúvidas e soluções de eventuais descontentamentos de forma amigável.
- c. Padronize o seu nome, garantindo que seja igual ao que aparece na fatura do Pagador, facilitando o correto reconhecimento da Transação.
- d. Reavalie e melhore habitualmente suas políticas, processos, regras e controles, garantindo que a Defesa apresentada seja adequada e suficiente para auxiliar na avaliação do Chargeback.
- 3.2. As sugestões indicadas na presente cláusula não garantem a inocorrência de Chargebacks, bem como a improcedência de eventuais Chargebacks que vierem a existir.

### 4. API DE CHARGEBACK.



- 4.1. O **PicPay** poderá disponibilizar para Você uma Interface de Programação de Aplicação ("API"). Esta API permite que Você seja notificado dos Chargebacks e apresente a sua Defesa de modo automatizado.
- 4.2. O uso desta API por Você é facultativo e poderá ter um custo adicional. Caso Você tenha interesse, informe ao representante **PicPay** responsável pelo seu relacionamento ou entre em contato através dos canais de atendimento para mais informações.
- 4.3. A documentação técnica da API pode ser acessada no link: https://picpay.github.io/picpay-docs-chargeback-seller-external-api/docs/api-reference-external/

# 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 5.1. Validade. A nulidade de qualquer condição do presente Manual não afeta a validade do restante ou o mesmo como um todo.
- 5.2. Tolerância. Eventual tolerância do **PicPay** quanto ao descumprimento de qualquer obrigação por Você não significará renúncia ou perdão ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, ou mesmo alteração do que está acordado através deste Manual.
- 5.3. Este Manual poderá ser alterado a qualquer momento, sem aviso prévio, sendo sua responsabilidade verificar as atualizações das versões futuras. As novas versões entram em vigor no momento de sua atualização no ambiente disponibilizado à Você pelo **PicPay**, e o seu uso representa o consentimento com as novas versões.

Em caso de dúvidas, reclamações, sugestões ou elogios, contate nossos canais de atendimento abaixo:

App: Abra o aplicativo PicPay Negócios, toque em "Ajustes" e depois em "Fale Conosco"; Painel do Lojista: Acesso o painel do lojista, clique no botão "?" e depois em "Fale Conosco":

SAC das 9h às 18h de segunda a domingo: 4004-7373; e

Email: relacionamento-empresas@picpay.com

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.